SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 12

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua Das Nações Unidas, nº 400 - Fone: (18) 3701-9040 – Paço Municipal
Mirandópolis/SP.

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2021

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

- Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02-2018, de 02 de dezembro de 2018, classificados a partir do **123º *lugar***, em conformidade com lista de classificação e respectivo campo de atuação e funções.
  Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no **dia 03 de novembro de 2021**, **quarta-feira**, **às 9h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Das Nações Unidas, nº 400, Centro. Paço Municipal.**

a) Uma Classe Pré II, período da manhã, campo de atuação Educação Infantil, PEI**,** carga horária 25 horas semanais, no CEI Profa. Antônia Girotto Terenci, ***no período de 08 de novembro a 17 de dezembro de 2021***. Em virtude de 45 dias de Licença prêmio da professora titular Catiana Garcia dos Santos, a partir de 03/11/2021.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente,** a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.

O não comparecimento à sessão pública da atribuição especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado, no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

Mirandópolis, 28 de outubro de 2021.

Josiane Maria Caldatto Franco
Diretora
JOSIANE M. CALDATTO FRANCO
RG: 15.826.878-7
Diretora Dept° de Educação

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS, CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, neste Município, por meio do Departamento de Educação, Seleção Pública para elaboração de escala de substituições de professores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação, durante o ano letivo, para as funções de Professor de Educação Básica: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica I Atendimento Educacional Especializado PEB I AEE; Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II - Inglês; regidas pelas presentes Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação de comissão especial, designada pela Portaria nº 6872/2021 de 29 de setembro de 2021.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. A seleção para elaboração da escala de substituição de servidores afastados em decorrência de impedimentos legais e em decorrência de necessidades prementes a ser verificada no âmbito do Departamento de Educação destina-se ao preenchimento de funções, de acordo com o constante da tabela do item 2 deste edital, durante o prazo de validade da Seleção.

1.2. A Seleção, para todos os efeitos, tem validade para o ano de 2022, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo.

1.3. O período de validade estabelecido para esta Seleção não gera para a Prefeitura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera para o candidato, apenas a preferência à contratação temporária, dependendo da sua classificação na Seleção Pública para elaboração da escala de substituição.

1.3.1. A atribuição irá respeitar a lista de classificação dos candidatos aprovados, do primeiro ao último colocado.

1.3.2. Os candidatos classificados manterão sua ordem de classificação durante toda a vigência do processo seletivo e voltarão a ter prioridade na classificação, podendo assumir novas funções, em havendo atribuição, após passados 06 (seis) meses do encerramento do último vínculo temporário com a Administração.

1.3.3. A lista seguirá até o último candidato apto enquanto não houver o preenchimento da vaga oportunizada.

1.4. Os candidatos aprovados serão contratados por tempo determinado no regime jurídico previsto na legislação municipal vigente na época da contratação, aplicando, no que couber as disposições da Lei Complementar nº 67/2010 – Estatuto do Magistério de Mirandópolis.

1.4.1. Para efeito de contratação temporária, o regime utilizado para 2022 será o Celetista, regido pela consolidação das leis do trabalho- CLT.

1.5. As pessoas com deficiências que pretendem fazer uso dos direitos que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.6. Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça.

1.7. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.8. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula do Supremo Tribunal de Justiça. A não declaração de ser portador de deficiências ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 1.10, alíneas "a", "b", "c" e "d", não será considerado pessoa com deficiência e não poderá impetrar recurso em seu favor.

1.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme o item 1.10.

1.10. A inscrição será realizada on-line pelo site do município www.mirandopolis.sp.gov.br, no período de 03 (três) a 10 (dez) de novembro de 2021, início dia 03/11/2021 às 08h00 e término dia

10/11/2021 às 17h00. Os candidatos inscritos, no ato da inscrição, deverão anexar na ficha on-line, em PDF, cópia dos seguintes documentos:

a. Carteira de identidade e CPF;
b. Comprovante de habilitação conforme item 2.
c. Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID.
d. Preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, inclusive item com solicitação de prova especial e tipo de prova, caso seja necessário.

1.11. Serão indeferidas as inscrições na condição de pessoas com deficiências aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital do Processo Seletivo o respectivo Laudo Médico com as informações solicitadas e o não preenchimento correto das informações no ato da inscrição, eximirá a Prefeitura do Município de Mirandópolis de qualquer providência.

1.12. Não havendo candidatos com deficiências, as funções reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

1.13. A coordenação da Seleção ficará sob a responsabilidade de comissão especial, designada pelo Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro dos Profissionais do Departamento de Educação.

2. Das Funções, Pré-requisitos, Carga Horária Semanal, Vencimentos, Provas:

Nº	Cargos	Pré-requisitos mínimos para a inscrição	Denominação da Área de Atuação	Vencimento Mensal	Provas nº de questões
01	Professor de Educação Básica: Ensino Fundamental	Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior.	PEB I-Professor de Ed. Básica I	R$ 2.810,77 (por 30 h semanais)	50
			PEB I-Professor de Apoio	R$ 2.398,61 (por 25 h semanais)	50
			PEB I-AEC-Atividades Educacionais Complementares	$ 2.602,88 (por 25 h semanais)	50
02	Professor de Educação Básica: Educação Infantil	Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível médio ou superior.	PAEI-Professor de Apoio de Educação Infantil	R$ 2.398,61 (por 25 h semanais)	50
			PEI-Prof. de Educação Infantil	R$ 2.411,78 (por 25 h semanais)	50
03	Professor de Educação Básica Atendimento Educacional Especializado PEBI AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de especialização com no mínimo, 120 horas na área de Educação Especial.	PEB I-Atendimento Educacional Especializado AEE	R$ 2.810,77 (por 30 h semanais)	50
04	Professor de Educação Básica II Educação Física	Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área	PEB II-Educação Física	R$ 2.515,68 (por 24 h semanais)	50
05	Professor de Educação Básica II Inglês	Curso Superior com licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área	PEB II-Inglês	R$ 2.515,68 (por 24 h semanais)	50

2.1. As atribuições das funções em seleção são as constantes do Anexo II deste Edital.

3. Das Inscrições:

3.1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Possuir os requisitos necessários para exercer a função;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
i) Não ter sido demitido anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Mirandópolis;
j) Não ter sido demitido anteriormente do serviço público.

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da inscrição.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Mirandópolis excluir da Seleção Pública para elaboração da escala de substituição quem a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, e em especial, no momento da contratação.

3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

3.4. Os candidatos poderão realizar inscrições para mais de 1(um) cargo desde que atenda aos horários estabelecidos e aos requisitos descritos para o certame.

3.5. Da efetivação das inscrições:

3.5.1. A inscrição será feita on-line pelo site do município www.mirandopolis.sp.gov.br, **no período de 03 (três) a 10 (dez) de novembro de 2021, início dia 03/11/2021 às 8h00 e término dia 10/11/2021 às 17h00.**

3.5.2. Os candidatos inscritos, no ato da inscrição, deverão anexar na ficha on-line, em PDF, cópia dos seguintes documentos:
a. Carteira de identidade e CPF;
b. Comprovante de habilitação conforme item 2.

3.5.3. A partir de 17 novembro de 2021, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br e no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis as inscrições homologadas.

4. Das provas:

4.1. A Seleção Pública constará das seguintes fases:
4.1.1. 1ª Fase: Prova Objetiva - para todos os cargos;
4.1.2. 2ª Fase: Prova de Títulos –Concorrerão os candidatos aprovados na 1ª Fase;
4.1.3. 3ª Fase: Exame Médico – Candidatos aptos na 1ª e 2ª fase para posse durante o exame admissional;

4.2. A prova escrita será integrada por 50 questões objetivas, de caráter eliminatório, e será realizada em horário determinado nesse edital para todos os candidatos inscritos em cada cargo;
4.2.1. A prova escrita será avaliada de 0 a 100 pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 pontos para as questões específicas, 2,0 pontos para as questões de Língua Portuguesa e Matemática e 1,0 ponto para as questões de atualidades;
4.2.2. Será **eliminado** do processo o candidato cuja nota **for inferior** a 50 pontos na prova escrita.
4.2.3. A prova escrita terá duração de 4h (quatro horas); as questões serão de múltipla escolha, com 05 alternativas cada, de acordo com conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
4.2.4. Para todos os cargos, a Prova terá a seguinte composição: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Matemática, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos/ Legislação (LDB, ECA, FUNDEB, BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais, PCN) e 10 (dez) questões de atualidades;

4.3. O Exame Médico **será eliminatório**, durante o processo admissional.

5. Da Prestação das Provas:

5.1. As provas serão aplicadas na EMEF "Prof. Hélio Faria", sito à Rua Anchieta, nº 720, Bairro Paulicéia, em Mirandópolis, no dia 28 de novembro de 2021 (domingo), conforme segue:
- Às 8h00 para os cargos de Professor de Educação Básica: Educação Infantil (PEBI- Educação Infantil e PAEI-Professor de Apoio da Educação Infantil) e Ensino Fundamental (PEBI Professor de Apoio, PEBI AEC-Atividades Educacionais Complementares e PEBI-Professor do Ensino Fundamental);
- Às 13h00 para os cargos de PEBI AEE- Professor de Educação Básica I Atendimento Educacional Especializado; Professor de Educação Básica II – Educação Física e Professor de Educação Básica II – Inglês.

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

5.2.1 Cédula de identidade (R.G.) e protocolo de inscrição;
5.2.2 Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia;
5.2.3 Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;
5.2.4 Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, utilização de telefone celular ou de qualquer material que não seja estritamente necessário à realização das provas;
5.2.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova, depois de transcorridos 1h00 (uma) hora do seu início;
5.2.6 No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e, tão logo conclua a prova receberá a Folha de Respostas;
5.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado;
5.2.8 Não serão computadas questões com emendas ou rasuras, nem que contenham mais de uma resposta;
5.2.9 A Folha de Respostas e o Caderno de Questões deverão ser entregues, no final da prova, ao fiscal de sala;
5.2.10 Em nenhuma hipótese haverá substituição de Folha de Respostas por erro do candidato.

6. Dos títulos:

Concorrerão à contagem de pontos por Títulos somente os candidatos habilitados na 1ªFase (Prova objetiva).

6.1. A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação, sito à Rua das Nações Unidas, 400, em dia e horário de atendimento do Paço Municipal: 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00 a ser divulgado por Edital de Convocação através do endereço eletrônico www.mirandopolis.sp.gov.br e no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

6.2. Os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva serão avaliados na seguinte conformidade:

6.2.1.Tabela de Títulos:

Especificação dos Títulos	***Valor Unit.***	***Valor Máximo***	***Comprovantes***
Doutorado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos.	5,0	5,0	*Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado relacionado à área de atuação concluído até a data de apresentação dos títulos.	3,0	3,0	*Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Pós Graduação relacionada à área de atuação, com, no mínimo 360 horas, até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	*Certificado,* acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Obs.: Todos os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas e os originais para comparação, conforme a Lei 13.726/2018.			

6.3. Os documentos de títulos deverão ser acondicionados em envelope aberto, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, o cargo para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas e os originais para comparação, conforme a Lei 13.726/2018.

6.4. Serão considerados títulos os especificados no item **6.2.1. Tabela de Títulos**, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.5. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos dos documentos ou apresentação de cursos incompletos.

6.6. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisar e proceder à contagem dos títulos.

7. Da classificação:

7.1. A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos atribuídos aos títulos e na admissão estar apto a assumir o cargo passado pelo Médico.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação em 6 (seis) listas; 1-Professor de Educação Básica: Educação Infantil; 2- Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental; 3- Professor de Educação Básica I- *Atendimento Educacional Especializado- AEE*; 4-*Professor de Educação Básica II - Educação Física*; 5- *Professor de Educação Básica II – Inglês* e 6- Específica para pessoas com deficiências.

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

7.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade;
b) Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Língua portuguesa;
d) Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Matemática;
e) Tiver maior pontuação de acertos nas questões de Atualidades.

8. Dos recursos:

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final, no diário oficial eletrônico e no site oficial www.mirandopolis.sp.gov.br.

8.2. O candidato poderá interpor recurso, entregando-o no Setor de Protocolo no Paço Municipal, localizado à Rua das Nações Unidas, nº 400, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na seguinte conformidade:

a) Nome do candidato;
b) Número do R.G.;
c) Número da inscrição;
d) Endereço completo;
e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
f) Local, data e assinatura.

8.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

8.2.2. Os recursos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

8.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

8.3. Da atribuição de classes/aulas:

8.3.1. As atribuições de classes/aulas ocorrerá em dia e horário a serem determinados pelo Departamento Municipal de Educação, através de convocações publicadas no mural do Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares e site no diário oficial eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis com antecedência mínima de 24 horas.

8.3.2. O não comparecimento dos convocados ou representantes legais, no dia e horário determinado, implicará na desistência do candidato, não lhes cabendo qualquer reclamação posterior e estará impedido de todas as atribuições do ano vigente, exceto se houver o retorno das atribuições ao início da lista;

O candidato que desistir da vaga no dia da atribuição ficará impedido de participar de todas as atribuições do ano vigente, exceto se houver o retorno das atribuições ao início da lista.

8.4. Da Contratação

8.4.1. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

8.4.2. No ato de contratação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, bem como deverá submeter-se a exame médico oficial para a contemplação da vaga.

8.4.3. Quando o exame médico constatar a incapacidade ou incompatibilidade física, mental ou sensorial do candidato para o exercício do cargo, o candidato será desclassificado, conforme dispõe o item 4.1.3 deste edital.

8.5. Das disposições finais:

8.5.1. Em nenhuma hipótese, o docente poderá desistir da classe e/ou aulas que lhes foram atribuídas, para assumir carga horária de maior duração.

8.5.2. Na ocorrência da situação prevista, o docente ficará impedido de participar de quaisquer atribuições durante o ano letivo.

8.5.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

8.5.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 28 de outubro de 2021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

ANEXO I – Conteúdo Programático

1.Conhecimentos específicos- PEB I –Educação Infantil, PEB I- Ensino Fundamental e PEB I-AEE-Professor de Educação Básica I Atendimento Educacional Especializado

Bibliografia

- Brasília: MEC. 2001, Brasil. Parecer CNE Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica.
- Lei nº 13.005, de 2014. Plano Nacional de Educação (PNE).
- BRASIL Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, Brasília, 2018.
- L.S. Vigotski, A construção do pensamento e a Linguagem, 2009.
- L.S. Vigotski, Uma perspectiva Histórico Cultural da Educação, por Teresa Cristina Rego, 2009.
- Piaget e Vigotski, desenvolvimento e aprendizagem. A relevância do Social, 2015.
- H. Gardner, Inteligências Mútiplas, A teoria na prática, 1995.
- H. Wallon, A afetividade e aprendizagem, Contribuições de Henri Wallon, 2007, por Laurinda Ramalho de Almeida e Abigail Alvarenga Mahoney.
- D. Ausubell, A aprendizagem Significativa, 2001.
- R. Feuerstein, A mediação da aprendizagem. Artigo Científico, por Natalício de Souza Teles, 2019.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996. (Atualizada)
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. BNCC.Cap. 3, p. 35-56. Brasília, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, DCNEI/ Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. Ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- DE LA TAILLE, Yves, Heloisa e Oliveira, Marta Kohl & Dantas. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias psicogênicas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. Ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar, 22. Ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MORIN, Edgar. Os setes saberes necessários à educação do futuro. UNESCO/Cortez Editora, cap. VI, p. 93-104, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e competência. 20. Ed., São Paulo: Cortez, 2011.
- ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.

2.Conteúdo programático –Conhecimentos Específicos de Inglês

- Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.
- Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual.
- Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário).
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistêmico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo);
- Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa;
- O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira;
- O papel da Língua Inglesa no currículo.

3.Conteúdo programático - Conhecimentos Específicos de Educação Física

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N.° 9394 de 20 de dezembro de 1996. BRASIL MEC
- Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental - Brasília – 1996
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069 – 1990
- Resolução CNE/CEN - 04/2010
- Neira, M. G. (2007). Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning.
- Coutinho, NF (2003). Basquetebol na Escola. Da iniciação ao treinamento
- PIAGET, Jean. A equilibração das Estruturas Cognitivas-Problema Central do Desenvolvimento. Zahar

- Editores, Rio de Janeiro, 1976

4. Conteúdo programático - Conhecimentos Específicos

PEB I- AEE- Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado

- Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Conselho Nacional de Educação
- Portaria nº555 de 07/01/08
- Convenção de Guatemala
- Base Nacional Comum Curricular- BNCC
- Decreto nº 3.956/2001
- Resolução nº 04, de 02/10/2009
- Educação Inclusiva: o professor mediando para a vida- Sampaio 2009
- Diretriz da Política Nacional de Educação Especial
- Processo de Avaliação segundo Luckesi
- Estatuto da Criança e Adolescente-ECA
- Plano Nacional de Educação
- Decreto nº 5.296 de 02/12/2004
- Declaração de Salamanca (1994)
- Resolução nº 10/2013 (artigo 3º, artigo 9º)
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 (artigo 2º)
- Lei nº 13.146 de 6/7/2015
- Decreto nº 10.502 de setembro/2020
- Decreto 7.611, de 17/11/2011
- Lei de Diretrizes e Bases -9394/96

5.Conteúdo programático –Matemática

PEB I –Educação Infantil e Ensino Fundamental; PEB I AEE- Professor de Educação Básica I Atendimento Educacional Especializado e PEB II – Educação Física e Inglês

- Frações;
- Regra de Três Simples: grandezas diretamente e inversamente proporcionais;
- Área e perímetro;
- Unidade de Tempo: horas e minutos;
- Sequência Numérica;
- Porcentagem;
- Juro Simples;
- Raciocínio Lógico;
- Geometria Espacial: planificação de sólidos geométricos;
- Unidade de Volume: metros cúbicos;
- Probabilidade;
- Equação do 2º Grau.

6.Conteúdo programático –Língua Portuguesa

PEB I –Educação Infantil e Ensino Fundamental; PEB I AEE- Professor de Educação Básica I Atendimento Educacional Especializado e PEB II – Educação Física e Inglês

- Leitura e análise do texto: compreensão do texto; significado contextual das palavras e expressões;
- Acentuação gráfica;
- Classes gramaticais;
- Concordância verbal;
- Regência verbal;
- Concordância Nominal;
- Emprego do acento indicador da crase;
- Pontuação;

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

- Coesão e Coerência, clareza e concisão;
- As dez classes de palavras;
- Fonologia – fonemas;
- Morfologia – estrutura e formação de palavras: derivação, composição;
- Vocativo;
- Sintaxe – colocação pronominal;
- Funções e empregos das palavras "que" e "se";
- Ortografia – as regras da nova ortografia.

7. Atualidades

- Notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e internet.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 28 de outubro de 2021

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mirandópolis
Departamento Municipal de Educação
Rua das Nações Unidas, n° 400, Centro – Fone (18) 3701-9041

Anexo II – Atribuições dos Cargos

Artigo 7º da Lei Complementar 67/10 de 17 de dezembro de 2010

Professor Educação Infantil – PEI

1. Docência na Educação Infantil incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   - **1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
   - **1.4.** Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
   - **1.5.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   - **1.6.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
   - **1.7.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Apoio - Educação Infantil

1. Subsidiar as atividades dos docentes na Educação Infantil;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Professor Educação Básica I – PEB I

1. Docência no Ensino Fundamental em classes do 1° ao 5° ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   - **1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
   - **1.4.** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
   - **1.5.** Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
   - **1.6.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   - **1.7.** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
   - **1.8.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Apoio – PEB I

1. Subsidiar as atividades dos docentes no Ensino Fundamental;
2. Substituir professores titulares de classes;
3. Auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
4. Zelar pelo bem-estar da criança;
5. Adotar uma atitude pedagógica de formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva com as crianças;
6. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Professor Educação Básica I – PEB I/AEC

1. Docência no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   - **1.1.** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.2.** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
   - **1.3.** Zelar pela aprendizagem dos alunos;
   - **1.4.** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
   - **1.5.** Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Professor Educação Básica I – PEB I/AEE

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade escolar, atendidas as diretrizes da Educação Especial, conforme legislação em vigor;
3. Integrar os Conselhos de Classes/Séries e participar das HTPCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela Escola;
4. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns;
5. Oferecer apoio técnico-pedagógico aos professores das classes comuns;
6. Fornecer orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade;
7. Executar atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Professor Educação Básica II – PEB II (Educação Física e Inglês)

1. Docência no Ensino Fundamental em classes do 1° ao 5° ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
   1.1. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
   1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
   1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
   1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
   1.5. Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas;
   1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
   1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
   1.8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 28 de outubro de 2021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7481/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
EDITAL Nº 48/2021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de novembro de 2.021, às 09h00, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, condicionadores de ar e veículos automotores e ambulância, relativos a diversas Emendas Parlamentares Federais e de seus respectivos saldos remanescentes: Proposta nº 13.878.910000/1140-01 - Proposta nº 13.878.910000/1160-01 - Proposta nº 13.878.910000/1170-12 - Proposta nº 13.878.910000/1180-06 - Proposta nº 13.878.910000/1180-13 - Proposta nº 13.878.910000/1180-14 - Proposta nº 13.878.910000/1190-04 - Proposta nº 13.878.910000/1190-05 - Proposta nº 13.878.910000/1190-07 - Proposta nº 13.878.910000/1190-09; Portaria 3474/2020, bem como de Emenda Estadual: Portaria 2021SS044108, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandópolis.

Recebimento das propostas: a partir das 14h00 do dia 04 de novembro de 2.021.

Abertura das propostas: às 08h30 do dia 22 de novembro de 2.021.

Recebimento dos lances: às 09h00 do dia 22 de novembro de 2.021.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

Local: http://bll.org.br/

O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através do site www.mirandopolis.sp.gov.br, ou através do site da BLL: http://bll.org.br/. Informações complementares a respeito da presente licitação, serão obtidos através do e-mail cotacao@mirandopolis.sp.gov.br.

Mirandópolis/SP, 27 de outubro de 2.021.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial